



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 10/2026

Dispõe sobre o funcionamento em regime de plantão facultativo das farmácias e drogarias no Município de Jardim-MS e dá outras providências”.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento em regime de plantão das farmácias e drogarias no Município de Jardim-MS, em caráter facultativo, visando garantir o acesso da população a medicamentos em horários diferenciados.

Art. 2º - O regime de plantão poderá ser organizado por meio de escala de rodízio, a ser definida:

- I – pelas próprias farmácias e drogarias interessadas; ou
- II – em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, quando solicitado.

Art. 3º - A adesão ao regime de plantão é voluntária, não podendo o Poder Público impor a participação obrigatória às farmácias e drogarias.

Art. 4º - As farmácias e drogarias que optarem por aderir ao regime de plantão deverão:

- I – divulgar, em local visível, os dias e horários de funcionamento;
- II – disponibilizar meio de contato para atendimento ao público;
- III – observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

Art. 5º - No período noturno, o atendimento poderá ser realizado por meio de mecanismos que garantam a segurança do estabelecimento e dos funcionários, tais como:

- I – campainha;
- II – janela de atendimento; ou
- III – outro meio seguro equivalente.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto:

- I – à organização das escalas, quando houver interesse coletivo;
- II – à fiscalização sanitária;
- III – à divulgação das farmácias em plantão à população.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 2028/2021, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

todas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito Municipal

JARDIM/MS, 09 de Abril de 2026

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)

